

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE.03.02.2021

**PROCESSO Nº SEI-020007/000299/2021 - AUTORIZO** a inclusão do produto REVUS MZ(CDSV/RJ nº 1660) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/000296/2021- AUTORIZO** a inclusão do produto CURANZA PRO (CDSV/RJ nº 1661) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/000112/2021 - AUTORIZO** a inclusão do produto VASTO (CDSV/RJ nº 1662) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, CNPJ 01789121000127, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/000037/2021 - AUTORIZO** a inclusão da empresa DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 47180625002190, (DAS 117), no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

**PROCESSO Nº SEI-020007/003300/2020 - AUTORIZO** a inclusão do produto STOPPER (CDSV/RJ nº 1658) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 47180625000146, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da lei nº 6.441/2013.

Id: 2295867

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 13/05/2011  
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 09/05/2011

Processo nº E-23/200447/2011 - Antônio Francisco do Nascimento. Onde se lê: 24/10/1980 a 24/04/2007; Leia-se: 31/12/1988 a 30/12/1993, 01/08/1995 a 01/08/2000 e 22/04/2002 a 21/04/2007.

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 09/12/2017  
PÁGINA 17 - 3ª COLUNA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 28/09/2017

Processo nº E-23/200447/2011 - Antônio Francisco do Nascimento. Onde se lê: 21/04/2012 a 20/04/2017; Leia-se: 05/04/2012 a 04/04/2017.

Id: 2295742

## Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEELJE Nº 221 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto de 13 de novembro de 2020 e o disposto no Processo nº SEI-300001/008516/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE, Comissão de Sindicância para apuração de fatos e responsabilidades relacionados no Processo SEI-30001/008516/2019.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, pela Presidência do primeiro:

- WAGNER DOUGLAS DOCK HORN - ID Funcional 51154137;  
- MARIA JOSÉ VIRGULINO DA SILVA - ID Funcional 51004763; e,  
- NATANIA GERALDO RAPHAEL DA ROCHA - ID Funcional 44601786.

**Art. 3º** - A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para dar conclusão aos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

LEANDRO ALVES DE ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Id: 2295838

## Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 27.01.2021

**PROCESSO Nº SEI E-07/020/236/2017** - Tendo em Vista o parecer da Assessoria Jurídica (SEI 11909244) determino a **ANULAÇÃO** do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 003/2017, firmado entre este Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e a empresa Venus Word Comércio, Equipamentos e Materiais de Escritório LTDA-EPP, publicado no D.O. 04/12/2020, página. 32, 1º coluna.

Id: 2295652

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE  
DE 01.02.2021

**EXONERA EDUARDO CABRAL NAEGELE**, ID Funcional 5106494-4, do cargo em comissão de Chefe da 17ª Residência de Obras e Conservação, símbolo DAS-8, da 2ª Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000191/2021.

**NOMEIA PAULO GIOVANI ESTELLET LIMA**, ID Funcional 5116810-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 17ª Residência de Obras e Conservação, símbolo DAS-8, da 2ª Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000191/2021.

DE 02.02.2021

**NOMEIA LUANA REIS SANTOS**, ID Funcional 4419505-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000191/2021.

**EXONERA PAULO CESAR NUNES DO COUTO**, ID Funcional 2843582-6, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Obras, símbolo DAI-6, da 20ª Residência de Obras e Conservação da Superintendência de Operação e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000191/2021.

DE 03.02.2021

**NOMEIA RAUL VITOR DE QUEIROZ FERREIRA**, ID Funcional 5116814-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000191/2021.

Id: 2295945

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 03.02.2021

**PROCESSO Nº SEI - 160002/002322/2020**. Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (12887072 e 12890317) **AUTORIZO** o Termo de Permissão de Uso para construção de rede subterrânea a aproximadamente 6,50 m do eixo da RJ 118, de passagem entre a localidades de Jacone e Sampaio Correia no Distrito de Sampaio Correia no Município de Saquarema - Rio de Janeiro, que abrange a pista simples pavimentada de rolamento da estrada e seus acostamentos de ambos os lados e/ou terceira faixa de rolamento, a cargo da empresa Ampla Energia e Serviços S/A.

Id: 2295950

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 03.02.2021

**PROCESSO Nº SEI - 160002/003728/2020**. Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI nºs 12870325 e 12874607), **AUTORIZO** o Termo de Permissão de Uso para utilização da faixa de domínio da Rodovia Estadual RJ-106, na altura do km 9,5, no Bairro Rio do Ouro, Município de São Gonçalo - Rio de Janeiro, para instalação aérea de cabo de fibra óptica em postes existentes na rodovia, objeto do processo nº SEI-160002/003728/20 a cargo da CONCESSIONÁRIA CLARO S.A., devendo ser observado o parecer (SEI nº 12630397).

Id: 2295948

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 03.02.2021

**PROCESSO Nº SEI-330022/000040/2021** - Consubstanciado no pronunciamento da Assessoria de Licitação (12222327). **INDEFIRO** o Recurso apresentado pela Empresa LUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA.

Id: 2295941

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 09.12.2020  
PÁGINA 27 -1ª COLUNA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE nº 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PROCESSO Nº SEI-320001/001940/2020

ART. 2º -  
Onde se lê: I - Wellington Veríssimo Lustosa ...  
Leia-se: I - José Wellington Veríssimo Lustosa ...

Id: 2295882

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/001015/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295658

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 064 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/001044/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295688

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 065 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000752/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295599

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/001036/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março